



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 1 de 34

Nova rotatória da Av. Cinquentenário é concluída e liberada para trânsito no bairro Harmonia



Com o intuito de melhorar a mobilidade e trazer mais segurança aos motoristas e pedestres, na região do bairro Harmonia, o cruzamento da Avenida Cinquentenário do Folclore Olimpiense com a Avenida Alberto Oberg acaba de ganhar uma nova rotatória.

As obras foram finalizadas com a pavimentação asfáltica, nesta quarta-feira (14), e, agora, o local receberá toda a sinalização de solo vertical e horizontal e o plantio de grama para ser definitivamente liberado para trânsito.

Os serviços, que tiveram início no fim de junho, incluem terraplenagem, drenagem, calçamento, pavimentação, implantação de ciclovia, paisagismo, sinalização e segurança. As obras tinham previsão de ser concluídas em 45 dias, mas passaram por atraso da empresa, finalizando os trabalhos somente neste mês.

O novo dispositivo foi implantado no local, tendo em vista que, mesmo com a os semáforos, muitos motoristas não respeitavam a sinalização. Por isso, após estudos técnicos, verificou-se a necessidade da construção de uma rotatória para que os motoristas diminuam a velocidade, respeitem a preferencial e, assim, evitem novos acidentes.

No total, foram investidos cerca de R\$ 300 mil, sendo os recursos provenientes de uma emenda especial destinada pelos deputados estaduais, Delegado Bruno Lima e Adalberto Freitas, além de contrapartida do município. A empresa responsável é a Rimar Serviços de Construção e Locação de Máquinas Ltda, vencedora do processo licitatório.

REALOCAÇÃO DOS SEMÁFOROS

Com a construção da nova rotatória, os semáforos existentes no cruzamento foram retirados. Os equipamentos, que não serão mais necessários no local, estão sendo realocados. Assim, nesta semana, a sinalização semafórica está sendo instalada no cruzamento das Ruas Diógenes Breda com a Benjamim Constant, nas proximidades do HB Saúde, para melhoria da segurança viária no trecho que é de grande fluxo. Segundo a secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos próximos dias, o local receberá sinalização de solo adequada, permanecendo temporariamente com a iluminação alerta intermitente (amarelo piscante) até que seja colocado em funcionamento definitivo.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 2 de 34

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Ato de Abertura | 3 |
| Atos Oficiais | 25 |
| Portarias - Secretaria Municipal de Educação | 25 |
| Decretos | 25 |
| Licitações e Contratos | 25 |
| Aviso de Licitação | 25 |
| Deliberação | 27 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 28 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia | 34 |
| Licitações e Contratos | 34 |
| Extrato | 34 |
| Poder Legislativo | 34 |
| Comunicados | 34 |
| Atos Legislativos | 34 |
| Outros atos de processo legislativo | 34 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 3 de 34

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA – SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA



A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, incisos II e IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Olímpia e demais Legislação Municipal vigente, faz saber que realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas e de Títulos, para formação de cadastro de reserva para as funções constantes na tabela do item 2.1.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- As Funções serão regidas pelas disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente para as contratações em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3- O presente Processo Seletivo terá validade para as contratações temporárias do ano letivo de 2023.

1.4- Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo serão realizados oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e no seguinte endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.5- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda à sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.6- Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão de Concurso Público – C.C.P. conforme Decreto nº 8.502/2022.

2- DAS FUNÇÕES

2.1- As Funções, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

| Cód. | Funções | Vagas | Salário R\$ | Escolaridade e Exigências |
|------|--|-------|---|--|
| 01 | Professor de Educação Básica I | CR* | R\$ 19,16 (nível superior) ou 16,98 (nível médio) a hora-aula | Superior Completo em Pedagogia com Habilitação Específica para séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior ou curso de Nível Médio com habilitação no Magistério. |
| 02 | Professor de Educação Básica II – Educação Física | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena, com Habilitação Específica e Registro no CREF. |
| 03 | Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial - BRAILLE | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Braille e ou Aperfeiçoamento na área de Braille, com carga horária mínima de 180 horas, ou com curso de Extensão ou Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 150 horas. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 4 de 34

| | | | | |
|----|---|-----|-----------------------|--|
| 04 | Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. |
| 05 | Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial - LIBRAS | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Libras e ou Aperfeiçoamento na área de Libras, com carga horária mínima de 180 horas. |
| 06 | Professor de Educação Básica II - Artes | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Artes. |
| 07 | Professor de Educação Básica II - Ciências | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Ciências. |
| 08 | Professor de Educação Básica II - Geografia | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Geografia. |
| 09 | Professor de Educação Básica II - História | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em História. |
| 10 | Professor de Educação Básica II - Matemática | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Matemática. |
| 11 | Professor de Educação Básica II - Português/ Inglês | CR* | R\$ 19,16 a hora-aula | Licenciatura Plena em Letras (Português/Inglês). |

*CR = Cadastro de Reserva – A quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação.

2.2- O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância, afastamentos diversos e licenças.

2.3- Os vencimentos mensais serão proporcionais à jornada de trabalho e a carga horária semanal, podendo ser ajustada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia e no máximo a 40 horas semanais.

2.4- As provas objetivas serão realizadas em períodos diferentes, tornando-se possível a realização de inscrição para mais de uma função a quem se interessar respeitando limite de 2 duas funções.

| Horário A | Horário B |
|--------------------------------|---|
| Professor de Educação Básica I | Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial - BRAILLE Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Especial - LIBRAS Professor de Educação Básica II - Artes Professor de Educação Básica II - Ciências Professor de Educação Básica II - Geografia Professor de Educação Básica II - História Professor de Educação Básica II - Matemática Professor de Educação Básica II – Português/ Inglês |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 5 de 34

2.4.1. Os períodos citados acima **NÃO** correspondem obrigatoriamente e sequencialmente a manhã e tarde. Tal disposição será avaliada no fechamento das inscrições para uma melhor logística de distribuição de escolas. Para conhecimento dessa informação será necessário acompanhar a divulgação do Edital de Convocação conforme anexo III – Cronograma.

2.5- O pagamento da inscrição é correspondente a função e número de inscrição descrito no boleto. O candidato que optar por realizar mais de uma prova deverá se inscrever, gerar e quitar o boleto correspondente para cada função.

2.6- As atribuições das Funções Temporárias encontram-se disponibilizadas no Anexo I.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

3.2- Possuir, no ato da Contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da Função, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

3.3- Para Funções de Ensino Superior, quando houver, no momento da Contratação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

3.4- Quando houver Funções que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Contratação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;

3.5- Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.5.1- Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

3.5.2- Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Olímpia, tais como: - Cópia do Comprovante de Residência; - Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado); - Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge; - Cópia da Certidão de Nascimento, CPF dos filhos; - Comprovante com o número do PIS/PASEP; - Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil); - Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br'); - Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado'); - Abrir conta no Banco Bradesco (somente conta corrente ou conta salário); - 1 foto 3x4; - Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações acima de 360 horas; - Cursos de Aperfeiçoamento de 180 horas e de extensão ou qualificação profissional acima de 150 horas; - Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, CREF. etc.) para Professores de Educação Física; - Cópia do Cartão SUS; - Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

3.6- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.7- Submeter-se, por ocasião da Contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

3.8- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da Função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

3.9- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

3.10- Não registrar antecedentes criminais: estadual e federal, impeditivos do exercício da Função Pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 6 de 34

3.11- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Contratação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

3.12- Não poderá estar exercendo Cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma deverá apresentar no ato da Contratação declaração quanto ao exercício ou não de Cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.13- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;

3.14- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a Função.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, no período de **19/09 à 02/10/2022**;

4.2.1- Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;

4.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**

4.2.3- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.

4.2.5- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

4.2.6- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.

4.3- O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

4.3.1- Em conformidade com a Lei Municipal nº 4002, de 12 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº 6.163 de 15 de outubro de 2015 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição Doadores de Sangue.

3.3.1.1- O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.aptaconcursos.com.br nas datas de **19 a 20/09/2022**

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição e imprimir o boleto;

c) Scanear em PDF e enviar para: contato@aptarp.com.br os seguintes documentos:

1- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;

2- Fotocópia do documento de identidade;

3- Documento comprobatório emitido por entidade reconhecida (órgão que realizar a coleta de sangue) que deverá emitir um certificado de doação de sangue voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, RG, CPF, data das doações, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas, será considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações no período de doze meses antecedentes a data de inscrição.

3.3.1.2- A partir de **21/09/2022** o candidato deverá consultar a publicação do Edital dos Candidatos Isentos com o parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovado atendimento em toda a solicitação dos comprovantes, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.

3.3.1.3- Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será **INDEFERIDA** como isenta, ficando o candidato com o prazo de **2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, nos dias **22 e 23/09/2022**.

3.3.1.4- Caso houver novo indeferimento ou não for realizado o pedido de recurso no prazo estipulado o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

4.3.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 7 de 34

estabelecido neste Edital.

4.3.2.1- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

4.3.2.2- O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **03 de outubro de 2022**.

Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

4.3.2.3- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o dia do vencimento.

4.3.2.5- Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

4.3.2.6- Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

4.3.2.7- No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

4.3.2.8- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

4.3.2.9- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

4.4- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

4.5- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

4.6- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este será demitido.

4.6.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.6.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação.

4.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da Função ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 8 de 34

exigências para a Função desejada, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.8- Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

4.9- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.10 Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item **5.8**, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.2 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.2 - Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3 - Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3.1 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.4 - O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa a Função para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.

5.5 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo IV**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.5.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo IV**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.6 - Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7 - Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.8 - Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (**anexo IV**) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 9 de 34

Doença – CID, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

5.8.1 - Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

- a) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
- b) fiscal leitor
- c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- e) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

5.9 - A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, de qualquer providência.

5.10 - A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.10.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 - O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo IV**) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

5.11.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições da Função pretendida.

5.11.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

5.11.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.12 - Após a Contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Função.

5.13 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

6 - DAS PROVAS E FASES

6.1 – O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6.1.1- As Provas Objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

6.1.2- As Provas de Títulos visam aferir o conhecimento relacionado ao desempenho das atividades inerentes as Funções Públicas.

7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

7.1 – A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **23 DE OUTUBRO DE 2022 (DOMINGO)**, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo III – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados.

7.1.1 – Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio em qualquer fase do Processo Seletivo, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.2 – Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela Prefeitura Municipal Estância Turística de Olímpia, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.

7.3 – O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização da Prova serão publicados conforme anexo III.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 10 de 34

7.3.1 – Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.aptaconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

7.4 – A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

7.5 – Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente à Função neste Processo Seletivo.

7.6 – O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, CREF. etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.7 – Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

7.8 – Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

7.9 – Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

7.9.1 – Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

7.10 – O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

7.11 – Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

7.12 – Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.13 – Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de sua Função, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Função e número de inscrição no Processo Seletivo.

7.14 – Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

7.14.1 – O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 11 de 34

7.14.2 – No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão recursal.

7.14.3 – O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

7.14.4 – Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.14.5 – O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

7.14.6 – Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

7.15 – O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões após transcorrido o tempo de 1(uma) hora do início da prova e deixar em definitivo a sala de provas e o prédio.

7.16 – Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

7.17 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

7.18 – Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

7.19 – Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

7.20 – A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

7.21 – As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Função, constantes em anexo a este Edital.

7.22 – Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

7.23 – A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo. A referida Comissão de Concurso Público não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.

7.24 – Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova da sua Função, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de sua Função, constante deste Edital.

7.25 – O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 (duas) horas**.

7.26 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.27 – A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

7.28 – As provas terão áreas de conhecimento distribuída em 26 (vinte e seis) questões da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 12 de 34

- a) 12 (doze) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 6 (seis) questões de Legislação e Normas Básicas;
- c) 4 (quatro) questões de Português;
- d) 4 (quatro) questões de Matemática.

7.29 – As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo.

| ÁREA DE CONHECIMENTO | VALOR |
|-----------------------------|----------------------|
| Conhecimentos Específicos | 5,00 (cinco) pontos |
| Legislação e Normas Básicas | 4,00 (quatro) pontos |
| Português | 2,00 (dois) pontos |
| Matemática | 2,00 (dois) pontos |

7.29.1 - As Provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

7.29.2 - As Provas de Conhecimentos Específicos e Legislação e Normas Básicas visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes.

7.30 – Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver no mínimo a nota de **30,00 (trinta) pontos na prova Objetiva**.

7.31 – Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

7.32 - O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital.

8- DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1- Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos as Funções que atingirem o percentual estabelecido no item 7.30.

8.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;

8.2- Serão considerados para a Prova de Títulos:

- a) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- b) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;
- c) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado “Stricto Sensu” devidamente registrados no Ministério da Educação.

8.3- Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

| Título | Comprovantes | Valor Unitário | Quant. Máxima | Valor Máximo |
|--|---|----------------|---------------|--------------|
| Doutor na área da função pretendida, obtido até a data de apresentação do título | Diploma devidamente registrado, ou habilitado legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento. | 2,5 | 1 | 2,5 |
| Mestre na área da função pretendida, obtido até a data de apresentação do título | Diploma devidamente registrado, ou habilitado legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento. | 1,5 | 1 | 1,5 |
| Curso de Pós-Graduação - Especialização na área da função pretendida, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título. | Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento. Nota de trabalho de conclusão de curso. | 0,5 | 2 | 1,0 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 13 de 34

- 8.3.1- A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 05 (cinco) pontos.
- 8.3.2- Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 8.3.3- Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 8.3.4- Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.
- 8.3.5- Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação.
- 8.3.6- A entrega de títulos não assegura direito à pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 8.3.

8.4- A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

8.5- Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 8.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva das respectivas Funções. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

8.5.1- Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo), preenchendo com o número de inscrição, nome completo, a Função pretendida e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

8.5.2- Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador ou Fiscal indicado para tanto, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

8.5.3- Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

8.5.4- Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

8.5.5- Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.

8.5.6- Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

9- DA ELIMINAÇÃO

9.1- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

9.1.2 - **Não apresentar o documento de identidade exigido e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;**

9.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local;

b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 14 de 34

- 9.1.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.1.6 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 9.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 9.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 9.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 7.26;
- 9.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 9.1.17 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10- DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro das Funções, em ordem decrescente da Nota Final.

10.1.1- Quando houver previsão de **apenas Prova Objetiva**, a Nota Final será igual à nota da Prova Objetiva

$$NF = NPO$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva

10.1.2- Quando houver a entrega de **Prova de Títulos**, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NPT = Nota obtida na Prova de Títulos

10.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à empresa responsável pela elaboração das provas que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, e referendado pela Comissão de Concurso Público.

10.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

10.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11- DOS RECURSOS

11.1- Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato quanto a:

- Indeferimento da solicitação de Isenção;
- Inscrição não homologada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 15 de 34

- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- e) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota.
- f) Classificação final;

11.1.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.1.3- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.1.4- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou Funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.2.1- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e/ou a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.4- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.7- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- A aprovação no Processo Seletivo assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 16 de 34

12.3- A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.3.1- A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia, os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, até a data determinada, não inferior à 05 (cinco) dias do recebimento da notificação pelo candidato, por AR, para apresentação dos documentos comprovando o atendimento e os requisitos para contratação, na forma prevista neste edital e para perícia médica.

12.4- Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2, 3 e seus subitens.

12.4.1- ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função, previstos na inscrição;

12.4.2- firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos ou função pública, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

12.4.3- outras exigências que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia julgar necessárias.

12.5- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função pública se atendidas as **Escolaridades e Exigências** constantes do presente edital.

12.6- Os candidatos que comprovarem os requisitos para contratação, bem como forem considerados aptos na perícia médica, deverão comparecer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, conforme demanda da Administração.

12.7- O não comparecimento do candidato, em qualquer das etapas previstas neste edital implica na desistência tácita do candidato aprovado, com exclusão do processo seletivo. Presumindo-se a desistência, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do Termo de Desistência.

12.8- Após finalizado os procedimentos de entrega de documentos, certificados e considerado apto, após exame médico admissional, os candidatos participarão da Atribuição de Aulas, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que determinará as diretrizes aplicáveis a esta.

12.9- Os contratos terão duração pelo prazo estabelecido para a respectiva atribuição, após o que o contrato será encerrado e o candidato voltará a integrar a lista das próximas convocações para atribuição de aulas, na ordem de classificação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.

13.3- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

13.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia por ocasião da contratação para a Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser contratado se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

13.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 17 de 34

13.7- A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

13.8- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

13.9- Caberá ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia a homologação dos Resultados Finais.

13.10- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão de Concurso Público.

13.11- A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.12- Integram este edital os anexos:

- Anexo I - Atribuições
- Anexo II - Programa de Provas;
- Anexo III - Cronograma;
- Anexo IV - Declaração – candidato com deficiência;
- Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos.

Olímpia, 16 de setembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 18 de 34



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA – SP**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES



LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Regimento Escolar de acordo com as Diretrizes da Deliberação do CME nº 001/07 de 22 de março de 2007 e demais legislação vigente.

Artigo 29.

Inciso XXXI. Respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA – SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS



PARA TODAS AS FUNÇÕES:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto; ortografia e pontuação; acentuação gráfica; emprego do hífen; crase; preposição; conjunção; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Situações-problema envolvendo operações com números naturais e racionais na forma decimal e fracionária; grandezas e medidas; problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da matemática básica; tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da matemática básica; exploração de conceitos da matemática básica a partir de problemas contextualizados envolvendo situações do cotidiano.

LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS:

BRASIL. Constituição da República do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1998. Art. 205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm;

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf;

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm;

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Revisão Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos;

Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA;

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação;

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/imgens/banners/caderno_pna_final.pdf

Resolução CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Olímpia. Resolução SME nº. 21, de 20 de dezembro de 2021. Dispõe sobre as normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2022, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 22/12/2021, página 10, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

Olímpia. Resolução SME nº. 22, de 20 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, e dá providências correlatas, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 22/12/2021, página 23, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 20 de 34

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas. 3ª. Edição. Rio de Janeiro, Editora DP&A, 2003;

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª. Edição. Editora Ática;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. – São Paulo, Editora Cortez, 2005;

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição – Belo Horizonte, Editora Autêntica, 2011;

ORTIZ, Cisele; Carvalho, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo, Editora Blucher, 2012;

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos – São Paulo, 2012;

KOCH, Ingedore Vilhça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Escrever, estratégias de produção textual. Editora Contexto – São Paulo, 2012;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015;

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Editora Artmed - São Paulo, 1998;

MORAN, J. Por onde começar a transformar nossas escolas? Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>;

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Construção do Sistema de Numeração Decimal. Caderno 3. Brasília: MEC, SEB, 2014. Disponível em: wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-3-4.pdf;

NACARATO, A.M.; PASSOS, C.L.B.; GRANDO, R.C. Organização da sala de aula: fazendo a aula acontecer. In: Brasil, Ministério de Educação Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do Trabalho Pedagógico. Brasília: MEC, SEB, 2014, p. 16-26. Disponível em: http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/pnaic_caderno_01.pdf;

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014;

SOLIGO, R. Dez importantes questões a considerar... variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. Disponível em: <http://www.ocesc.org.br/cooperjovem/arquivos/leitura.pdf>;

VASCONCELLOS, C. S. Metodologia Dialética-Libertadora de Construção do conhecimento em Sala de Aula (Série Cadernos Pedagógicos do Libertad, n. 2). São Paulo, Libertad. 1991.;

AQUINO, Júlio G. A indisciplina e a escola atual. Revista da Faculdade de Educação, São Paulo, v. 24, n.2, p. 181-204, jul./dez. 1998.;

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Petrópolis, RJ. Editora Vozes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/ INGLÊS

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas. 3ª. Edição. – Rio de Janeiro, Editora DP&A, 2003;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. – São Paulo, Editora Cortez, 2005;

BIZZO, Nélito. Ciências: fácil ou difícil. Editora Ática, 1998;

MORAIS, Artur Gomes de. Ortografia: ensinar e aprender. Editora Ática, 4ª. edição – São Paulo, 2000;

MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Didática do Ensino de Arte: A linguagem do mundo: Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998;

KOCH, Ingedore Vilhça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Escrever, estratégias de produção textual. Editora Contexto – São Paulo, 2012;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Editora Artmed - São Paulo, 1998.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 21 de 34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015;

AMORIN, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008;

BRASIL. MEC/SEESP. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC/SEESP, 2006; SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Leitura, escrita e surdez. Organização de Maria Cristina da Cunha Pereira. 2. ed. São Paulo: FDE, 2009;

BRASIL. MEC/SEESP. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos para comunicação alternativa. Brasília: MEC/ SEESP, 2006;

BRASIL. MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas. Deficiência Visual. Deficiência Física. Pessoa com Surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007;

BRASIL. MEC/SEESP. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006; BRASIL. MEC/SEESP. Orientação e Mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003;

SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima, et al. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2007 - volume 1;

BRASIL. MEC/SEESP. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2007;

CUNHA, Eugênio. Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar. 2. ed. - Wak Editora, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência, Santos: Projeto Cooperação, 2001;

SCARPATO, Marta. Educação Física: como Planejar as Aulas na Educação Básica. Editora Avercamp, 2007;

DARIDO, S.C; RANGEL, I.C. A Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Editora Guanabara Koogan, – Rio de Janeiro, 1ªedição, 2005;

DIEHL, Rosilene Moraes. Jogando com as diferenças: Jogos para crianças e jovens com deficiências: em situação de inclusão e em grupos específicos. Editora Phorte, 2ª Edição – São Paulo, 2008;

RODRÍGUEZ, Profa. Dra. Catalina Gonzalez. Educação Física Infantil: Motricidade de 1 a 6 anos. Editora Phorte – São Paulo, 2008;

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

MOREIRA, Evandro C.; Piccolo, Vilma L.; Pereira, Raquel Stoilov; Lopes, Tomires Campos; Velardi, Marília; Toledo, Eliana de. O quê e como ensinar Educação Física na escola;

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física;

MATTOS, Mauro Gomes de, 1946 - Educação física infantil, construindo o movimento na escola / Mauro Gomes de Mattos, Marcos Garcia Neira. - 7.ed.rev.e ampliada. - São Paulo: Phorte, 2008.

SALES, Ricardo Moura. Teoria e prática da educação física escolar / Ricardo Moura Sales. 1. ed. São Paulo: Ícone, 2010.

Inclusão: perspectivas para as áreas da educação física, saúde e educação / organização Atos Prinz Falkenbach. - 1.ed. - Jundiá, SP: Fontoura, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA – SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO III – CRONOGRAMA



| EVENTO | DATA |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 16/09/2022 |
| Período das Inscrições. | 19/09 a 02/10/2022 |
| Período de Solicitação de Isenção das Inscrições | 19 e 20/09/2022 |
| Edital de Divulgação de Candidatos com isenções deferidas e indeferidas | 21/09/2022 |
| Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções | 22 e 23/09/2022 |
| Edital de Divulgação de Candidatos com isenções retificadas (se houver) | 27/09/2022 |
| Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição. | 03/10/2022 |
| Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos | 05/10/2022 |
| Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos. | 06 e 07/10/2022 |
| Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas. | 19/10/2022 |
| Realização das Provas Objetivas | 23/10/2022 |
| Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas. | 24/10/2022 |
| Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas. | 25 e 26/10/2022 |
| Retificação do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgação do Resultado Final | 09/11/2022 |
| Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final | 10 e 11/11/2022 |
| Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Processo Seletivo. | 16/11/2022 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA – SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



| |
|------------|
| NOME: |
| CPF: |
| INSCRIÇÃO: |
| FUNÇÃO: |

| | |
|------------------------|------|
| DEFICIÊNCIA DECLARADA: | CID: |
|------------------------|------|

| | |
|--|-----------|
| NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO | Nº DO CRM |
|--|-----------|

| |
|---|
| CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA |
| NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS <input type="checkbox"/> |
| PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> |
| PROVA E GABARITO AMPLIADOS <input type="checkbox"/> |
| SALA DE FÁCIL ACESSO <input type="checkbox"/> |
| OUTRA. <input type="checkbox"/> QUAL? |
| JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____ |
| _____ |

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA – SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS



Instruções de preenchimento:

- Preencher o código e nome da Função pretendida, seu número de inscrição e nome completo do candidato.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
- Datar e assinar o este documento.

Código/Função: _____ - _____

Nº. Inscr/Nome: _____ - _____

| Certificado e ou Diploma | Quantidade |
|--|------------|
| Especialização "Lato Sensu"- 360 horas | |
| Mestrado "Stricto Sensu" | |
| Doutorado "Stricto Sensu" | |

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Processo Seletivo nº 01/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

Tenho ciência de que, de acordo com o Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo eles passar por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo, em especial ao Item que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Olímpia, 23 de outubro de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

Destaque aqui (NÃO cole esta parte)

Destaque aqui (NÃO cole esta parte)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Código/Função: _____ - _____

Nº. Inscr/Nome: _____ - _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em **envelope lacrado** em acordo com o Edital de Abertura.

Olímpia, 23 de outubro de 2022.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 25 de 34

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 657, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO como efetivo exercício o comparecimento dos Supervisores de Ensino Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7, Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG 7.255.077-6, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, RG 19.246.701-3, dos Coordenadores Técnico-Pedagógicos Cláudia Regina Fossalussa Lisse, RG 12.592.055, Danila Rodrigues Oliveira Vicentini, RG 33.776.888-2, Denise Degasperri Callegari, RG 9.252.704-8, Luciane Morais Diogo, RG 40.729.538-0, Simoni Cristina Becerra Franco, RG 19.246.119-9, dos Diretores de Escola Danúbia Gonçalves Ignácio, RG 33.775.630-2, Maria da Silva Batista, RG 16.816.769-4, RG 16.816.769-4, Sueli Teresinha Silva, RG 15.626.945-4, no XVII Seminário de Educação Infantil e Anos Iniciais, com o tema "Diálogos de Educadores em Defesa dos Direitos das Infâncias", realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2022, no Hotel Majestic, Águas de Lindóia, São Paulo.

Olímpia, 16 de setembro de 2022.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Decretos

DECRETO N.º 8.544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 10. da Lei n.º 3.888, de 10 de dezembro de 2014, e suas alterações, integrada pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Marco Antônio Parolin de Carvalho - RG n.º 7.596.504-5

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Pedro Otávio Sartori - RG n.º 56.851.511-0

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Gabriela Cardoso da Silva - RG n.º 56.424.049-7

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

Thiago De Gasperi Melo Silva - RG n.º 33.064.978-4

V - 1 (um) representante do DAEMO:

Roberto Cesar Fernando dos Santos - RG n.º 49.369.084-0

VI - 3 (três) membros da Sociedade Civil:

Cap. Marlon de Assis Magro - RG n.º 28.890.380-8

Hilário Juliano Ruiz de Oliveira - RG n.º 15.206.297-X

Silvio Campos Cassavia - RG n.º 13.806.169-5

Art. 2.º A Presidência ficará a cargo do Representante da Secretaria Municipal de Governo, Senhor Marco Antônio Parolin de Carvalho.

Art. 3.º Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decretos n.º 8.541, de 15 de setembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico n.º 193/2022

Objeto: aquisição de veículos zero-quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano corrente ou superior, referente ao contrato **FINISA n.º 0554922-74/2021 e 0603679-DV77**, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 30/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 262/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 26 de 34

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 263/2022

Objeto: Aquisição de Trator Esteira D4-E usado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 264/2022

Objeto: Aquisição e instalação de kit atendimento contendo painel de senha, guichê com impressora e Totem para atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 265/2022

Objeto: Aquisição de livros para Orientação Pedagógica dos Profissionais da Educação do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 266/2022

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 267/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em geral para atender as necessidades do Centro de Acolhimento Animal

Municipal "São Francisco de Assis" (CAA) do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/09/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 270/2022

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 268/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames cardiológicos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 269/2022

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 29/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para Implantação de equipamentos esportivos na Área de Lazer do Jardim Hélio Cazarini no Município de Olímpia/SP, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA N° 0554922 DVº:74 e N° 0603679 - DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Entrega dos Envelopes: 04/10/2022 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 04/10/2022 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 15 de setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 27 de 34

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Deliberação

Termo de Deliberação **Concorrência nº 10/2022**

Após análises das documentações apresentadas e pareceres das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** a empresa Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda, designando-se o dia 20/09/2022 às 10h, para abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação
Graziela de Souza Mendes
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro

Termo de Deliberação **Concorrência nº 12/2022**

Após análises das documentações apresentadas e pareceres das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas J. Nassif Engenharia Ltda - EPP e Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda, designando-se o dia 26/09/2022 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 15 de setembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação
Graziela de Souza Mendes
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 28 de 34

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.97/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°147/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8114/2022

Ref.: Entrega de medicamento em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 22/08/2022, 29/08/2022 e 08/09/2022 e por telefone nos dias 23/08/2022, 01/09/2022 e 12/09/2022 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos produtos e preço"

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega do medicamento deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 147/2022 do Pregão Eletrônico n. 97/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamento destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 29 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega do medicamento e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Setembro de 2022.


Paulo Junior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 30 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°229/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8122/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 22/08/2022, 29/08/2022 e 08/09/2022 e por telefone nos dias 01/09/2022 e 12/09/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 229/2022 do Pregão Eletrônico n. 175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamento destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 31 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

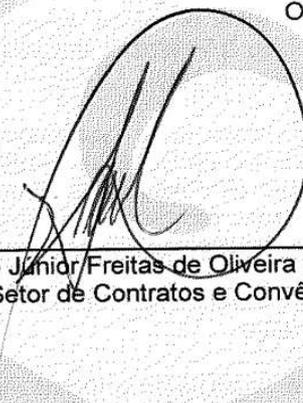
b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Setembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 32 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°286/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8780/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 01/09/2022 e 08/09/2022 e por telefone no dia 12/09/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 286/2022 do Pregão Eletrônico n. 219/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamento destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 33 de 34



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Setembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1285

Página 34 de 34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
Contratado: SONIA MARIA CANDIDA DOS SANTOS - MEI.
Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de limpeza na sede do OLÍMPIA PREV. Data de Assinatura: 02/08/2022 Origem: Dispensa de Licitação. Vigência 12 (doze) meses. Valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais/diária)

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 5887/2022, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita a fixa a despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2023 - "Lei Orçamentária Anual".

A mencionada audiência pública será realizada na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no dia 19 de setembro de 2022, às 18 (dezoito) horas.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 15 de setembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente da Câmara Municipal de Olímpia

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 34/2022

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 44/2022, de Autoria de um terço dos membros da Câmara Municipal

Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 42, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º - A Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. *A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno e a remuneração do Vereador será estabelecida por meio de lei específica, em parcela única, em consonância com a Constituição Federal."*

Art. 35. (...)

Parágrafo único. *As reuniões marcadas dentro desse período, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recair em feriados ou ponto facultativo."*

Art. 58. (...)

§ 4º *Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades perante o Tribunal de Contas do Estado ou à Câmara Municipal."*

Art. 73. (...)

V - férias

§5º *O prefeito gozará férias anuais, de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério o período para usufruir do descanso."* (NR)

Art. 2º - Revogam-se o inciso XX do art. 74, o parágrafo único do art. 75 e o art. 242 da Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de setembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flavio da Silva
Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 15 de setembro de 2022.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo